



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.045/2021, de 24 de maio de 2021.

Monteiro – Paraíba – Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Assinado de Forma  
Digital

## ATOS DO PODER DO EXECUTIVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTEIRO no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao artesanato, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que atuarão mediante regulação desta secretaria, de acordo com suas necessidades, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital e na legislação competente.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a cadastrar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que desempenham atividade econômica voltada para criação e comercialização de artesanato local, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para utilização de espaço público de divulgação, exposição e comercialização de artesanato local nas dependências do Parque Turístico no município de Monteiro.

#### 1.2 DO ACESSO AO EDITAL

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.monteiro.pb.gov.br/>.

#### 2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados (pessoa jurídica de direito privado), com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.

2.2. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública Municipal não poderão participar do presente Chamamento Público.

2.3. Os participantes obrigatoriamente deverão comprovar, por meio de certidão MEI ou ME e/ou carteira de artesão, ou outro meio de comprovação que comprove as atividades contempladas, pelo menos 6 (seis) meses de atuação na atividade de artesanato.

2.4. Os participantes precisam, além de demonstrar que desempenham atividade econômica de comercialização de artesanato local, precisa comprovar que possui estoque mínimo para a exposição imediata.

2.6. Apenas poderão participar artesãos com residência no Município de Monteiro.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro da pessoa jurídica da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas independentes do número de especialidades oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica por meios próprios da Administração.

3.5. Na complementação dos serviços de cultura e turismo deverão ser observados os princípios e as diretrizes das políticas públicas nacionais de fomento a cultura e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

#### 4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, deve estar acompanhado dos seguintes documentos impressos (cópia ou xerox e original para atestar veracidade):

I. Documento comprobatório do exercício da atividade de artesão: CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de artesanato ou Carteira Nacional de Artesão válida;

II. Comprovante de endereço (atualizado) do Município de Monteiro da empresa/entidade e dos responsáveis pela empresa/entidade;

IV. Certidão Negativa de Débitos no Município de Monteiro;

V. RG e CPF do proprietário da empresa;

VI. Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, de estoque e atividade (pelo menos 6 meses), conforme modelo anexo;

VIII. Cinco fotografias ilustrativas dos produtos produzidos.

4.2. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará Termo de Compromisso e Cessão deverá apresentar todos os documentos exigidos, atualizados, se preciso, na data da celebração do instrumento.

#### 5. DO CUSTO

5.1. O credenciado que firmar Termo de Compromisso e Cessão de box para comercialização de artesanato local no Parque Turístico do Município de Monteiro deverão arcar com todas as despesas de manutenção do local, devendo também arcar com impostos relativos à atividade, dentre condomínio e investimentos necessários ao desempenho de sua atividade comercial.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Compromisso e Cessão terá vigência de até 04 (quatro) anos), podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que atenda o interesse da Administração Pública.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Edital, os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, nos dias 07/06/2024, 10/06/2024 e 11/06/2024, a partir das 07h00min até às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Olímpio Gomes, nº 22, 1º andar, Centro, nesta cidade.

7.2. Após o prazo previsto no item 7.1., não serão aceitas novas propostas para credenciamento. No caso da necessidade de complementação de documentos referentes as propostas protocoladas no prazo estabelecido no item anterior, o proponente terá até 5 (cinco) dias corridos para apresentar os documentos ausentes, contados a partir do recebimento da solicitação à comissão de acompanhamento do credenciamento.

7.2.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.  
 7.2.2. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do Edital, pelo qual o credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste instrumento.  
 7.2.3. Durante o prazo de vigência do Chamamento Público (subitem 7.2.2), a Administração poderá realizar nova convocação para os procedimentos remanescentes, obedecendo os prazos e regras previstas.  
 7.2.4. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A entidade/empresa que, depois de credenciada, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:  
 a) Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à credenciante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;  
 b) Multas, estipuladas na forma do Termo de Compromisso e Cessão.  
 8.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.  
 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.  
 8.4. O pagamento das multas não eximirá a credenciada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD).

**9. DA ASSINATURA DO TERMO DE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Após a homologação do resultado, mesmo que parcial, o credenciamento será formalizado mediante celebração de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.  
 9.2. Ao Município de Monteiro reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.  
 9.3. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.  
 9.4. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Monteiro.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES**

13.1. Após o julgamento dos recursos, o Secretário Municipal de Administração, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.  
 14.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração.

Monteiro/PB, 05 de junho de 2024.

**ZILSON ROMÃO VASCONCELOS**  
*Secretário Municipal de Administração*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE:  
 (NOME/RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:		CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DECLARO sob as penas da lei, que		
1. As informações prestadas neste requerimento de credenciamento são verdadeiras;		
2. Tomo conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;		
3. Encontro-me idôneo para licitar, contratar ou firmar acordos e convênios com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.		
4. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;		
5. Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.		
6. Apresento em anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento Nº 001/2024, devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.		
CREDENCIANTE/REQUERENTE:		
Monteiro-PB, _____ de _____ de _____.		
_____		
Assinatura		

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTEIRO** no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao comércio de comida ou produtos alimentícios típicos da região, com a finalidade de fomento da gastronomia regional, para que possam ser cadastradas para efeitos de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas que atuarão mediante regulação desta secretaria, de acordo com suas necessidades, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital e na legislação competente.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital destina-se a cadastrar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que desempenham atividade econômica voltada para a fabricação e comercialização de comida ou produtos alimentícios típicos da região, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para utilização de espaço público de divulgação, exposição e comercialização de comida e/ou produtos alimentícios derivados das tradições gastronômicas locais nas dependências do Parque Turístico no município de Monteiro.

**1.2 DO ACESSO AO EDITAL**

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.monteiro.pb.gov.br/>.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar todos os interessados (pessoa jurídica de direito privado), com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.  
 2.2. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública Municipal não poderão participar do presente Chamamento Público.  
 2.3. Os participantes obrigatoriamente deverão comprovar, por meio de certidão MEI ou ME ou outro meio de comprovação que comprove as atividades contempladas, pelo menos 6 (seis) meses de atuação na atividade de comida e/ou produtos alimentícios.

2.4. Os participantes precisam, além de demonstrar que desempenham atividade econômica de comercialização de comida ou produtos alimentícios, precisa comprovar que possui estoque mínimo para a serviço imediato.

2.6. Apenas poderão participar aqueles com residência e suas empresas também tenham sede no Município de Monteiro.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro da pessoa jurídica da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas independentes do número de especialidades oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica por meios próprios da Administração.

3.5. Na complementação dos serviços de cultura e turismo deverão ser observados os princípios e as diretrizes das políticas públicas nacionais de fomento a cultura e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

### 4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, deve estar acompanhado dos seguintes documentos impressos (cópia ou xerox e original para atestar veracidade):

I. Documento comprobatório do exercício da atividade de fabricante ou comerciante de comida ou produtos alimentícios: CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços ou quaisquer documentos vigentes em território nacional que comprove o desenvolvimento da atividade de fabricante ou comerciante de comida ou produtos alimentícios;

II. Comprovante de endereço (atualizado) do Município de Monteiro da empresa/entidade e dos responsáveis pela empresa/entidade;

IV. Certidão Negativa de Débitos no Município de Monteiro;

V. RG e CPF do proprietário da empresa;

VI. Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, de estoque e atividade (pelo menos 6 meses), conforme modelo anexo;

VIII. Cinco fotografias dos produtos produzidos.

4.2. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará Termo de Compromisso e Cessão deverá apresentar todos os documentos exigidos, atualizados, se preciso, na data da celebração do instrumento.

### 5. DO CUSTO

5.1. O credenciado que firmar Termo de Compromisso e Cessão de box para comercialização de comida ou produtos alimentícios no Parque Turístico do Município de Monteiro deverão arcar com todas as despesas de manutenção do local, devendo também arcar com impostos relativos à atividade, dentre condomínio e investimentos necessários ao desempenho de sua atividade comercial.

### 6. VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Compromisso e Cessão terá vigência de até 04 (quatro anos), podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que atenda o interesse da Administração Pública.

### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Edital, os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, nos dias 07/06/2024, 10/06/2024 e 11/06/2024, a partir das 07h00min até às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Olímpio Gomes, nº 22, 1º andar, Centro, nesta cidade.

7.2. Após o prazo previsto no item 7.1., não serão aceitas novas propostas para credenciamento. No caso da necessidade de complementação de documentos referentes as propostas protocoladas no prazo estabelecido no item anterior, o proponente terá até 5 (cinco) dias

corridos para apresentar os documentos ausentes, contados a partir do recebimento da solicitação à comissão de acompanhamento do credenciamento.

7.2.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

7.2.2. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do Edital, pelo qual o credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste instrumento.

7.2.3. Durante o prazo de vigência do Chamamento Público (subitem 7.2.2), a Administração poderá realizar nova convocação para os procedimentos remanescentes, obedecendo os prazos e regras previstas.

7.2.4. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A entidade/empresa que, depois de credenciada, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à credenciante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas, estipuladas na forma do Termo de Compromisso e Cessão.

8.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

8.4. O pagamento das multas não eximirá a credenciada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD).

### 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após a homologação do resultado, mesmo que parcial, o credenciamento será formalizado mediante celebração de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.2. Ao Município de Monteiro reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.3. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

9.4. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Monteiro.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

13.1. Após o julgamento dos recursos, o Secretário Municipal de Administração, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

14.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração.

Monteiro/PB, 05 de junho de 2024.

**ZILSON ROMÃO VASCONCELOS**  
*Secretário Municipal de Administração*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024  
ANEXO I  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DECLARO sob as penas da lei, que 1. As informações prestadas neste requerimento de credenciamento são verdadeiras; 2. Tomo conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento; 3. Encontro-me idôneos para licitar, contratar ou firmar acordos e convênios com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. 4. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado; 5. Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos. 6. Apresento em anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento N° 002/2024, devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.		
CREDENCIANTE/REQUERENTE:		
Monteiro-PB, _____ de _____ de _____.		
_____ Assinatura		

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 03/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTEIRO** no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao comércio de comida ou produtos alimentícios típicos da região, com a finalidade de fomento da gastronomia regional, para que possam ser cadastradas para efeitos de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas que atuarão mediante regulação desta secretaria, de acordo com suas necessidades, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital e na legislação competente.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a cadastrar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que desempenham atividade econômica voltada para a fabricação e comercialização de comida ou produtos alimentícios típicos da região, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para utilização de espaço público de divulgação, exposição e comercialização de comida e/ou produtos alimentícios derivados das tradições gastronômicas locais nas dependências do Parque de Exposições, na Fazenda da EMBRAPA, no município de Monteiro.

#### 1.2 DO ACESSO AO EDITAL

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.monteiro.pb.gov.br/>.

#### 2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados (pessoa jurídica de direito privado), com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.

2.2. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública Municipal não poderão participar do presente Chamamento Público.

2.3. Os participantes obrigatoriamente deverão comprovar, por meio de certidão MEI ou ME ou outro meio de comprovação que comprove as atividades contempladas, pelo menos 6 (seis) meses de atuação na atividade de comida e/ou produtos alimentícios.

2.4. Os participantes precisam, além de demonstrar que desempenham atividade econômica de comercialização de comida ou produtos alimentícios, precisa comprovar que possui estoque mínimo para a serviço imediato.

2.6. Apenas poderão participar aqueles com residência e suas empresas também tenham sede no Município de Monteiro.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro da pessoa jurídica da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas independentes do número de especialidades oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica por meios próprios da Administração.

3.5. Na complementação dos serviços de cultura e turismo deverão ser observados os princípios e as diretrizes das políticas públicas nacionais de fomento a cultura e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

#### 4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, deve estar acompanhado dos seguintes documentos impressos (cópia ou xerox e original para atestar veracidade):

I. Documento comprobatório do exercício da atividade de fabricante ou comerciante de comida ou produtos alimentícios: CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços ou quaisquer documentos vigentes em território nacional que comprove o desenvolvimento da atividade de fabricante ou comerciante de comida ou produtos alimentícios;

II. Comprovante de endereço (atualizado) do Município de Monteiro da empresa/entidade e dos responsáveis pela empresa/entidade;

IV. Certidão Negativa de Débitos no Município de Monteiro;

V. RG e CPF do proprietário da empresa;

VI. Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, de estoque e atividade (pelo menos 6 meses), conforme modelo anexo;

VIII. Cinco fotografias dos produtos produzidos.

4.2. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará Termo de Compromisso e Cessão deverá apresentar todos os documentos exigidos, atualizados, se preciso, na data da celebração do instrumento.

#### 5. DO CUSTO

5.1. O credenciado que firmar Termo de Compromisso e Cessão de box para comercialização de comida ou produtos alimentícios no Parque Turístico do Município de Monteiro deverão arcar com todas as despesas de manutenção do local, devendo também arcar com impostos relativos à atividade, dentre condomínio e investimentos necessários ao desempenho de sua atividade comercial.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Compromisso e Cessão terá vigência de até 04 (quatro anos), podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que atenda o interesse da Administração Pública.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Edital, os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, nos dias 07/06/2024, 10/06/2024 e 11/06/2024, a partir das 07h00min até às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Olímpio Gomes, nº 22, 1º andar, Centro, nesta cidade.

7.2. Após o prazo previsto no item 7.1., não serão aceitas novas propostas para credenciamento. No caso da necessidade de complementação de documentos referentes as propostas protocoladas no prazo estabelecido no item anterior, o proponente terá até 5 (cinco) dias corridos para apresentar os documentos ausentes, contados a partir do recebimento da solicitação à comissão de acompanhamento do credenciamento.

7.2.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

7.2.2. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do Edital, pelo qual o credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste instrumento.

7.2.3. Durante o prazo de vigência do Chamamento Público (subitem 7.2.2), a Administração poderá realizar nova convocação para os procedimentos remanescentes, obedecendo os prazos e regras previstas.

7.2.4. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A entidade/empresa que, depois de credenciada, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à credenciante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas, estipuladas na forma do Termo de Compromisso e Cessão.

8.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

8.4. O pagamento das multas não eximirá a credenciada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD).

## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após a homologação do resultado, mesmo que parcial, o credenciamento será formalizado mediante celebração de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.2. Ao Município de Monteiro reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.3. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

9.4. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Monteiro.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

13.1. Após o julgamento dos recursos, o Secretário Municipal de Administração, ou quem por ele designado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

14.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração.

Monteiro/PB, 05 de junho de 2024.

**ZILSON ROMÃO VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:		CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DECLARO sob as penas da lei, que		
1. As informações prestadas neste requerimento de credenciamento são verdadeiras;		
2. Tomo conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;		
3. Encontro me idôneos para licitar, contratar ou firmar acordos e convênios com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.		
4. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;		
5. Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos.		
6. Apresento em anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento Nº 003/2024, devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.		
CREDENCIANTE/REQUERENTE:		
Monteiro-PB, _____ de _____ de _____.		
_____ Assinatura		

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração,  
exarou os seguintes despachos.

### Atestado Médico

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
5.536/2024	OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO	14	02/06/2024 A 15/06/2024

### Atestado Médico

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
2.098/2024	CARLOS ALEXANDRE GOMES DA SILVA	14	19/05/2024 A 01/06/2024
2.113/2024	ISMENIA THEREZA SANTOS LEAL	14	03/06/2024 A 16/06/2024

### Atestado Médico

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROTOCOLO	REQUERENTE	DIAS	PERÍODO
2.117/2024	MARIA CICERA DA SILVA	10	28/05/2024 A 06/06/2024

Monteiro - PB, 05 de junho de 2024.

**Zilson Romão Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

## **PODER EXECUTIVO**

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita Constitucional do Município

**CELECILENO ALVES BISPO**

Vice-Prefeito Constitucional do Município

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS**

Chefe do Gabinete da Prefeita

**SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**

Procurador Geral do Município

**ZILSON ROMÃO VASCONCELOS**

Secretário Municipal de Administração

**ROSILDA FERREIRA DE FREITAS HENRIQUE**

Secretário Municipal de Finanças

**WALDIRENE APARECIDA ALVES BEZERRA**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA**

Secretário Municipal de Controle Interno

**TULIO CESAR GOMES CONRADO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**FRED KENNEDY DE ALMEIDA MENEZES**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**ANA LIMA FELICIANO TORRES**

Secretária Municipal de Educação

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**JOEDINA FELIX DE BRITO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ERINALDO BEZERRA MELO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CHRISTIANNE SINÉSIO LEAL**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**RENAURO ROSTAND PESSOA CHAVES**

Secretário Municipal de Esportes

**MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO**

Superintendente do CENDOV

**JOSÉ VALDECY DA SILVA**

Superintendente do MONTRAN



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Monteiro**  
**Casa “Vereador José Ferreira Tomé”**

## **MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024**

**IDERVALDO CAMPOS BELIZ**

Presidente

**DÁCIO JOSÉ BATISTA**

Vice-Presidente

**MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO**

Primeira Secretária

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**

Segundo Secretário

## **VEREADORES – GESTÃO 2021 – 2024**

**ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO - CIDADANIA**

**CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA - PSC**

**CICERO QUINTANS RODRIGUES - PSDB**

**DÁCIO JOSÉ BATISTA - PROS**

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA - PSDB**

**IDERVALDO CAMPOS BELIZ - PSDB**

**JURACI CONRADO DE OLIVEIRA - CIDADANIA**

**MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO - PROS**

**NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA - CIDADANIA**

**PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA - CIDADANIA**

**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES - CIDADANIA**

**SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA - CIDADANIA**

**SEBASTIÃO NUNES NETO - CIDADANIA**